

2



## CONTRATO DE ARRENDAMENTO DO GRANDE HOTEL DE ARAXÁ, EM ARAXÁ (MG)

PUB: 27.02.10

CODEMIG CENTRAL DE CONTRATOS	
REGISTRO Nº 2601	RUBRICA R
DATA 26.02.10	

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS-CODEMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.791.581/0001-55, com sede em Belo Horizonte/MG, à Rua dos Aimorés, 1697, Bairro Lourdes, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operações, respectivamente, Dr. Oswaldo Borges da Costa Filho e Dr. Marcelo Arruda Nassif doravante denominada **CODEMIG** e a **TAUÁ PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.556.893/0001-20, com sede à Rua da Bahia, nº 1443 – 4º andar, Bairro de Lourdes, Capital, neste ato representada pelos sócios João Pinto Ribeiro e Daniel Chequer Ribeiro, doravante denominada **ARRENDATÁRIA**, celebram nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com as modificações posteriores e em decorrência da licitação, **PREGÃO PRESENCIAL 02/10, Processo Interno 13/10**, o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o arrendamento do Complexo Hoteleiro do Grande Hotel de Araxá, em Araxá (MG), compreendendo a concessão de direito de uso, composta com os empreendimentos Hotel, Termas e Fontes, com todas as suas benfeitorias, instalações, móveis, equipamentos e áreas externas, descritos e delimitados no Edital **Pregão Presencial 02/10**, nos termos e condições aqui pactuadas, para os fins exclusivos de operação e exploração comercial da atividade hoteleira.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO ARRENDAMENTO

2.1. O período de arrendamento é de 15 (quinze) anos, contados da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado até o limite de mais um igual período de 15 (quinze) anos.

2.2. A prorrogação do Contrato dependerá, sempre de expressa concordância da **CODEMIG** e solicitação da **ARRENDATÁRIA**, feita até 6 (seis) meses antes da data prevista para o término do Contrato, mantidas, pelo menos, as condições estabelecidas para o período inicial e levando em consideração o desempenho econômico do empreendimento.

2.3. Se as condições inicialmente ajustadas não forem técnicas ou economicamente viáveis para o período de prorrogação, em virtude de alterações no negócio hoteleiro na época da prorrogação, as partes poderão, no mútuo interesse, estabelecer outras condições, servindo-se, em qualquer caso, de laudo técnico elaborado por consultoria especializada e aprovado por auditoria independente que emitirá parecer conclusivo sobre a razoabilidade das novas condições. Não havendo acordo sobre essas novas condições o contrato ficará rescindido.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ARRENDATÁRIA

No período de arrendamento a **ARRENDATÁRIA** assumirá, por sua conta e risco:

- 3.1. A operação do Hotel, Termas e Fontes, dos bens e áreas descritas integrantes do arrendamento, com toda a responsabilidade técnica, econômica e jurídica;
- 3.2. Todas as atividades e encargos relacionados com os referidos bens;
- 3.3. As obrigações previstas na legislação federal, estadual e municipal, especialmente as de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, ambiental e de preservação do patrimônio tombado;
- 3.4. A remuneração de seus empregados, prestadores de serviço e fornecedores, sem nenhuma responsabilidade direta ou indireta da **CODEMIG**;
- 3.5. A manutenção, a guarda, a conservação e bom uso dos bens, equipamentos e edificações que lhe estão sendo entregues, respondendo direta, pessoal e exclusivamente por quaisquer danos que venham causar aos mesmos, por ação ou omissão, sua ou de terceiros, incluindo empregados e prepostos;
- 3.6. O cumprimento das determinações do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA, relativamente ao uso e conservação do bem tombado.
- 3.7. A **ARRENDATÁRIA** conservará o nome e a marca “Grande Hotel de Araxá”, podendo, no entanto, acrescentar outra que lhe convier.
- 3.8. A **ARRENDATÁRIA** manterá uma sala à disposição exclusiva da **CODEMIG**, gratuitamente, na ala administrativa do prédio, para instalação de seu escritório.
- 3.9. A **ARRENDATÁRIA** responderá administrativa e civilmente pelos eventuais danos causados à **CODEMIG** e a terceiros, decorrente de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços objeto do arrendamento, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.
- 3.10. Cabe à **ARRENDATÁRIA** a aquisição de todos os bens necessários ao regular funcionamento do objeto do arrendamento, tais como veículos, utensílios, enxoval, etc, que não constem na relação patrimonial do Hotel parte integrante do presente contrato.
- 3.11. Cabe à **ARRENDATÁRIA** durante a vigência do contrato, respeitar todas as normas legais para a preservação do Hotel, Termas e Fontes, consistente de bem tombado pelo IEPHA – Instituto Estadual do Patrimônio Histórico de Minas Gerais, e protegido pela Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgada em 21/09/89.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - entende-se por manutenção quaisquer atos que façam perdurar os bens do arrendamento no estado de perfeita conservação e funcionamento em que se encontram e que estão sendo recebidos pela **ARRENDATÁRIA**.

### CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO DO ARRENDAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O arrendamento se dará por conta exclusiva da **ARRENDATÁRIA** que, durante o período do arrendamento, remunerará a **CODEMIG**, mensalmente, em moeda corrente, a título de royalty, a quantia correspondente ao percentual de 4.5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) da receita líquida mensal, sendo assegurada uma remuneração mínima de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que será devida sempre que o royalty calculado com a aplicação do percentual contratual for inferior a este valor.





4.2. Para o cálculo da receita mensal da operação do objeto do arrendamento, serão consideradas também as receitas oriundas de restaurantes, aluguel de espaços, festas, conferências, convenções, comercialização de bebidas, jogo autorizado ou quaisquer outras direta ou indiretamente decorrentes do uso dos referidos bens objeto do arrendamento.

4.3. Para o cálculo da receita líquida mensal serão excluídos os impostos, taxas e contribuições (ICMS, ISS, PIS, COFINS ou qualquer outro que porventura venha a ser criado) diretamente incidentes sobre a receita bruta.

4.4. O pagamento à **CODEMIG** será feito até o 15º (décimo quinto) dia após o encerramento de cada mês, para o que a **ARRENDATÁRIA** apresentará, até o 5º (quinto) dia, Demonstrativo de Remuneração.

4.5. O Demonstrativo de Remuneração só será aceito depois de aprovado pela fiscalização da **CODEMIG**, o que deverá ser feito no máximo até 10 (dez) dias após sua apresentação, salvo a ocorrência de dúvida fundada sobre sua regularidade ou correção.

4.6. Havendo divergência sobre o Demonstrativo de Remuneração ou sobre qualquer documento em que ele se basear e não havendo entendimento entre as partes, realizar-se-á auditoria por empresa escolhida de comum acordo, para apuração definitiva de dados e valores devidos. Na falta de acordo sobre a escolha da empresa, cabe à **CODEMIG** designá-la. As despesas com a auditoria serão pagas em partes iguais pela **CODEMIG** e pela **ARRENDATÁRIA**.

4.7. Não aprovando o Demonstrativo de Remuneração, a **CODEMIG** apresentará suas razões à **ARRENDATÁRIA**, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias de sua apresentação, sendo facultado à **ARRENDATÁRIA**, se persistir a divergência, efetuar o pagamento pelo valor originalmente apresentado, ficando a eventual diferença para ser paga após a apuração do valor real, inclusive mediante auditoria, nos termos do item anterior.

4.8. A aprovação do Demonstrativo de Remuneração não impedirá a cobrança, a qualquer tempo, de valores eventualmente devidos à **CODEMIG**, nem a isentar de devolver o que tiver recebido a maior.

4.9. Para os efeitos de apuração do valor devido, considerar-se-á o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.

4.10. O atraso no pagamento do valor do royalty, sem prejuízo de ser considerado inadimplência contratual, ou o pagamento a menor, na hipótese do item 4.7, sujeitará a **ARRENDATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o montante do débito, atualizado pela variação do IGP-M no período de atraso.

4.11. A multa e os juros de mora não serão devidos se o atraso no pagamento se der por exclusiva culpa da **CODEMIG**.

4.12. Os pagamentos serão efetuados no escritório da **CODEMIG**, no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato ou, a seu critério, mediante depósito em conta bancária por ela indicada.





## CLÁUSULA QUINTA – DA CARÊNCIA

A título de mobilização e de forma a proporcionar a realização dos investimentos necessários, a **CODEMIG** concederá carência do royalty nos 90 (noventa) primeiros dias do início das atividades, a contar da assinatura do Termo de Imissão de Posse.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DA ENTREGA

A entrega dos bens móveis será formalizada mediante Termo de Entrega e Recebimento, firmado pelas partes até 90 (noventa) dias após assinatura deste contrato, onde se especificarão todos os bens e respectivos quantitativos, bem como seu estado de conservação.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A ARRENDATÁRIA** firmará também, Termo de Imissão de Posse até 30 (trinta) dias após assinatura deste contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

7.1. Sem prejuízo da responsabilidade técnica e gerencial da **ARRENDATÁRIA**, no período do arrendamento, suas atividades serão fiscalizadas pela **CODEMIG**, pelo Estado de Minas Gerais, seu acionista controlador, mediante a utilização de qualquer meio lícito, visando à preservação de seu patrimônio e interesse.

7.2. A atividade de controle e fiscalização é exercida no exclusivo interesse da **CODEMIG** e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **ARRENDATÁRIA** por qualquer dano, ato ou irregularidade, inclusive perante terceiros.

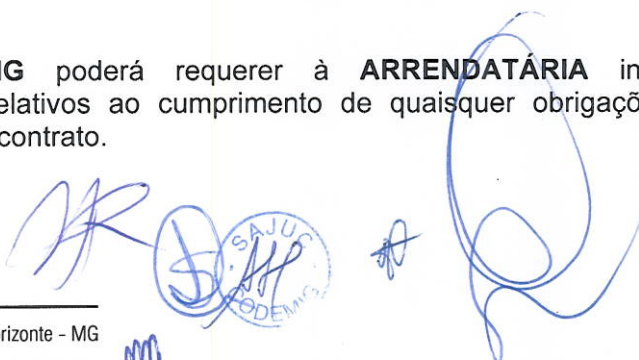
7.3. A fiscalização e controle serão feitos, rotineiramente, mediante inspeção, auditoria e exame de relatórios apresentados pela **ARRENDATÁRIA**, contendo demonstrações de resultados e operações financeiras e comprovação do cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato.

7.4. A **CODEMIG** através de preposto especificamente designado, realizará, rotineiramente, vistorias a fim de detectar quaisquer necessidades de manutenção a serem feitas nos bens que integram o objeto contratual.

7.5. Uma vez detectada a necessidade, a **CODEMIG** notificará administrativamente a **ARRENDATÁRIA**, sendo-lhe concedido prazo para a realização da manutenção. Após decorrido esse prazo e não tendo sido a mesma executada, será a **ARRENDATÁRIA** notificada judicialmente.

7.6. A atividade de fiscalização e controle será desenvolvida por pessoa, equipe, ou empresa contratada e formalmente credenciada junto à **ARRENDATÁRIA**, sem ônus para esta que, no entanto, se obriga a fornecer dados, informações e esclarecimentos necessários, a juízo da **CODEMIG**.

7.7. A **CODEMIG** poderá requerer à **ARRENDATÁRIA** informações adicionais e esclarecimentos relativos ao cumprimento de quaisquer obrigações legais ou contratuais, decorrentes deste contrato.





7.8. A **CODEMIG** poderá promover auditoria em peça e registro contábil, livro fiscal, controle interno, estoques, almoxarifado, controle e movimentação financeira, ciclos de pagamentos e recebimentos, compras, vendas, custos gerais de administração, folhas de pagamento e demais obrigações legais.

7.9. Para facilitar a fiscalização do empreendimento, as partes poderão estabelecer procedimentos compartilhados de informações, controle e contabilidade, hipótese em que guardarão o necessário sigilo e discrição sobre os dados a que tiverem acesso.

7.10. As demonstrações contábeis levantadas no encerramento de cada exercício social deverão ser enviadas até a data de 31 de março do ano subsequente, auditadas por Auditores Independentes.

7.11 A **CODEMIG** poderá, a qualquer momento, com ônus próprio, contratar empresa de consultoria externa para a avaliação do desempenho técnico-econômico do empreendimento, com o objetivo de solicitar as correções necessárias.

7.12. A **CODEMIG** poderá, ainda, acompanhar preventiva e corretivamente a operação do Hotel, no que possa afetar seus interesses no arrendamento.

7.13. É assegurado à **CODEMIG** o acesso irrestrito a todas as dependências do hotel e bens referidos no Anexo I, para fins de controle e fiscalização.

7.14. A **ARRENDATÁRIA** declara, expressa e antecipadamente, aceitar os métodos e processos de inspeção, controle e fiscalização previstos neste instrumento, de modo a resguardar os interesses da **CODEMIG** e manter o clima de harmonia e colaboração, necessários à plena consecução dos objetivos deste contrato.

7.15. A **ARRENDATÁRIA** obriga-se, ainda, a guardar os documentos necessários à fiscalização da **CODEMIG** pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses e a manter contabilidade própria, destacada de suas outras atividades, com registros e documentação referente ao negócio objeto deste Contrato.

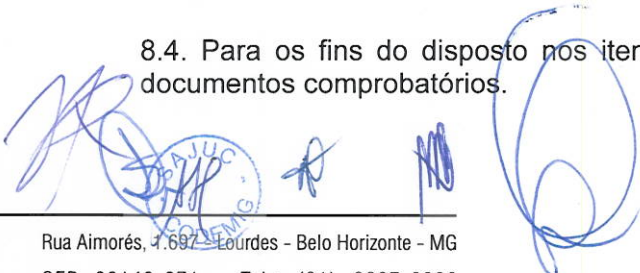
## CLÁUSULA OITAVA – DA DEVOLUÇÃO DOS BENS ARRENDADOS

8.1. Ao término do período de arrendamento, a **ARRENDATÁRIA** devolverá à **CODEMIG** os bens recebidos, acrescidos dos que tiver adquirido e incorporado ao empreendimento, sem direito a qualquer indenização.

8.2. Poderão, no entanto, ser indenizados, investimentos realizados pela **ARRENDATÁRIA**, com expressa e prévia concordância da **CODEMIG**, em qualquer caso por seu valor residual, descontadas as depreciações e/ou amortizações legais.

8.3. A concordância da **CODEMIG** só poderá ocorrer em face de justificativa de adequação do investimento ou da aquisição, e respectivo valor, demonstrado mediante apresentação de pelo menos 3 (três) propostas de preços emitidas pelo prestador de serviço, fornecedor ou executor da obra.

8.4. Para os fins do disposto nos itens 8.2 e 8.3. a **ARRENDATÁRIA** deverá conservar os documentos comprobatórios.





8.5. Havendo divergência sobre o valor a ser ressarcido, este será fixado mediante auditoria, escolhida e contratada na conformidade do disposto no item 4.6 da Cláusula Quarta.

### **CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

A **ARRENDATÁRIA** não poderá ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, bens ou direitos objeto deste Contrato, salvo com prévia e expressa autorização da **CODEMIG**, que poderá negá-la no seu exclusivo interesse devendo, neste caso, declinar por escrito os motivos. Se admitida a cessão ou subcontratação, a **ARRENDATÁRIA** continuará responsável por todas as obrigações assumidas neste Contrato, solidariamente com o cessionário ou subcontratado e sem benefícios de ordem, devendo, obrigatoriamente, adotar as mesmas disposições deste contrato naquilo que não for específico da cessão ou subcontratação a ser efetuada, observando-se, em qualquer caso, as condições estabelecidas no edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SEGUROS**

10.1. Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do início do período de arrendamento, a **ARRENDATÁRIA** contratará, às suas expensas, com empresa seguradora idônea, além dos seguros obrigatórios por lei, seguro de todos os bens que lhe estão entregues, para cobrir danos e perdas decorrentes de ação ou omissão sua ou de terceiros, de caso fortuito ou força maior, incluindo furto, roubo e incêndio, de responsabilidade civil contra terceiros e de riscos diversos sobre equipamentos e instalações.

10.2. O valor do seguro e as condições deverão ser previamente submetidos à **CODEMIG** que, considerando-os conforme, dará seu “de acordo” por escrito; em caso contrário, a **ARRENDATÁRIA** ficará obrigada a adequá-los.

10.3. Enquanto não contratar os seguros a que está obrigada, ou nos casos em que, por qualquer motivo, não houver cobertura, a **ARRENDATÁRIA** indenizará a **CODEMIG** por todos os danos que vier a sofrer em razão da falta ou não cobertura do seguro, relativamente aos bens arrendados, cujos valores serão atualizados na forma da Cláusula Décima Sexta deste Contrato.

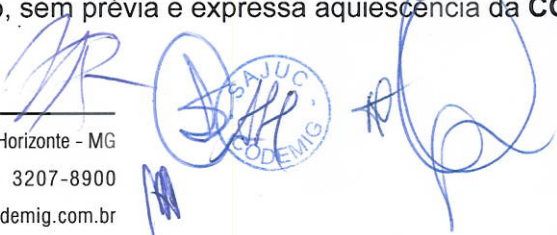
### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

A **ARRENDATÁRIA** se obriga a cumprir fielmente a legislação federal, estadual e municipal, de natureza ambiental, responsabilizando-se por eventuais danos causados a terceiros e aos ecossistemas e obrigando-se a indenizar e a tomar as medidas corretivas consideradas necessárias pelas autoridades competentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido pela **CODEMIG**, de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial à **ARRENDATÁRIA**, e sem prejuízo da obrigação desta por todas suas obrigações assumidas, nos casos de:

- a) falência, liquidação judicial ou extrajudicial da **ARRENDATÁRIA**;
- b) incorporação, fusão ou cisão total ou parcial da **ARRENDATÁRIA** ou de alteração de seu controle acionário, sem prévia e expressa aquiescência da **CODEMIG**;





- c) inobservância, pela **ARRENDATÁRIA**, de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, salvo motivo de força maior ou de caso fortuito, devidamente comprovados, nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil;
- d) cessão ou transferência, total ou parcial, pela **ARRENDATÁRIA**, de direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa aquiescência da **CODEMIG**;
- e) execução, pela **ARRENDATÁRIA**, da operação do objeto do arrendamento com manifesta impropriedade técnica ou operacional, comprovada pela **CODEMIG**, que não tenha sido prontamente corrigida pela **ARRENDATÁRIA**;
- f) omissão comprovada da **ARRENDATÁRIA** de receitas (subfaturamento), desvio de materiais ou a prática de infrações fiscais, como a apropriação indébita de receitas fiscais ou de encargos previdenciários, ou o não recolhimento de contribuições ou tributos.
- g) paralisação total ou parcial das atividades de operação do Hotel, sem prévia e expressa aquiescência da **CODEMIG**, salvo comprovado motivo de força maior ou caso fortuito;
- h) desequilíbrio técnico-financeiro da **ARRENDATÁRIA**, comprovado por auditoria externa contratada pela **CODEMIG**.

12.2. O Contrato também será rescindido:

- a) por acordo entre as partes;
- b) ao término de seu prazo ou da prorrogação que vier a ser feita;
- c) por descumprimento, de qualquer das partes, das obrigações assumidas.

12.3. Nos casos de rescisão previstos nas alíneas **c, d, e, f e g**, do item 12.1 desta cláusula, a **ARRENDATÁRIA** pagará à **CODEMIG** indenização por perdas e danos, além da multa prevista na Cláusula Décima Terceira.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA MULTA

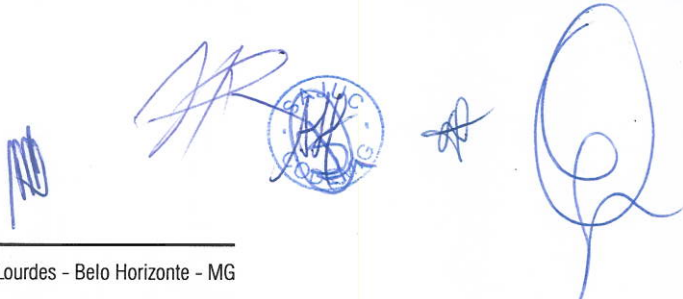
A parte que der causa à extinção deste Contrato, por culpa, pagará à outra a multa de 10% (dez por cento) do valor estimado deste Contrato, definido na Cláusula Décima Quinta.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA NOVAÇÃO

O não exercício, por qualquer das partes, de direitos assegurados neste Contrato, ou a não aplicação de sanções nele previstas, não importam novação quanto a seus termos, não podendo ser interpretado como renúncia ou desistência, nem invocado como precedente para a repetição do fato tolerado.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

Para efeitos de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor deste contrato em R\$7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais).



#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO REAJUSTE

Os valores do Contrato e da remuneração mínima, serão corrigidos pelo IGP/M (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, nos prazos autorizados por lei, ou por outro índice que vier a ser estabelecido em lei, no que não contrariem as demais disposições do edital e neste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição ou anexação, com prevalência, pela ordem, no caso de dúvida:

- o Edital de Licitação e seus Anexos;
- a Proposta vencedora da **ARRENDATÁRIA**, salvo no que contrarie disposições do Edital ou deste Contrato;
- a Ata Circunstancial do Pregão bem como a reconsideração da pregoeira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem a Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, como foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas, as partes, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito e na presença das testemunhas.

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2010.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS-CODEMIG

  
TAUÁ PARTICIPAÇÕES LTDA

Testemunhas: 1) .....

Nome:

CI: 

2) .....

Nome: 

CI: 

alcsi





Permanente de Licitação, em 24/02/2010; Ratiificação: José Otávio Braga Lima - Superintendente Administrativo, em 26/02/2010;

Processo: 042/2010 Dispensa nº. 041/2010; Objeto: Aquisição de Equipamentos (balança de precisão, escala com fotoperímetro e escala com circulação) destinado à projeto de pesquisa científica; Fornecedor: D.W.S. Comércio de Produtos Laboratoriais e Agrícolas - Lda; Valor Total: R\$ 18.800,00; Fonte de Recursos - CA - APQ - 01231-09 - Projeto 003.001.0335; Fundamento legal: Art. 24, Inciso XXI, da Lei 8.666/93; Autorização: Comissão Permanente de Licitação, em 24/02/2010; Ratiificação: José Otávio Braga Lima - Superintendente Administrativo, em 26/02/2010;

Processo: 043/2010 Dispensa nº. 042/2010; Objeto: Aquisição de material de consumo e Equipamentos (Microscópios de bolso, lupas, tesouras, colíres, resacas e canetas) destinado à projeto de pesquisa científica; Fornecedor: LIMMAT Importadora de Equipamentos Agrícolas Ltda.; Valor Total: R\$ 1.024,46; Fonte de Recursos - CAG - APQ 00999-08 - Projeto 003.001.0223; Fundamento legal: Art. 24, Inciso XXI, da Lei 8.666/93; Autorização: Comissão Permanente de Licitação, em 24/02/2010; Ratiificação: José Otávio Braga Lima - Superintendente Administrativo, em 26/02/2010;

Processo: 044/2010 Dispensa nº. 043/2010; Objeto: Aquisição de equipamento (penetrometro digital) destinado à projeto de pesquisa científica; Fornecedor: Distribuidora de Equipamentos e Produtos Ltda.; Valor Total: R\$ 5.870,00; Fonte de Recursos - CAG - APQ 00999-08 - Projeto 003.001.0223; Fundamento legal: Art. 24, Inciso XXI, da Lei 8.666/93; Autorização: Comissão Permanente de Licitação, em 24/02/2010; Ratiificação: José Otávio Braga Lima - Superintendente Administrativo, em 26/02/2010;

Processo: 045/2010 Dispensa nº. 044/2010; Objeto: Aquisição de material de consumo (Agar Bacteriológico) destinado à projeto de pesquisa científica; Fornecedor: SOS Laboratório Ltda.; Valor Total: R\$ 2.000,00; Fundamento legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93; Autorização: Comissão Permanente de Licitação, em 24/02/2010; Ratiificação: José Otávio Braga Lima - Superintendente Administrativo, em 26/02/2010;



FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO - UTRAMIG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2010

Objeto: Aquisição de lavadora jateadora e ventilador de parede

Processo 2281314 02/2010

Critério de Julgamento: Menor preço por lote. ABERTURA: DIA: 10/03/2010 HORA: 10:30 HS. Edital à disposição: www.compras.gov.br.

Informações: (31) 3263-7546ou licitação@utramig.mg.gov.br

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO - UTRAMIG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2010

Objeto: Contratação de empresa para confeccionar estojos em longa

Processo 2281314 01/2010

Critério de Julgamento: Menor preço por lote. ABERTURA: DIA: 10/03/2010 HORA: 14:30 HS. Edital à disposição: www.compras.gov.br.

Informações: (31) 3263-7546ou licitação@utramig.mg.gov.br

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO - UTRAMIG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2010

Objeto: Contratação de empresa confeccionar canecas térmicas personalizadas

Processo 2281314 01/2010

Critério de Julgamento: Menor preço por lote. ABERTURA: DIA: 10/03/2010 HORA: 16:30 HS. Edital à disposição: www.compras.gov.br.

Informações: (31) 3263-7546ou licitação@utramig.mg.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL - PROTOCOLO DE INTENÇÕES - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. ESPÉCIE: Protocolo de Intenções. OBJETO: O presente protocolo tem por finalidade o desenvolvimento de ações de qualificação e capacitação profissional, de forma conjunta entre os parceiros, no âmbito do Programa de Reintegração Social do Egresso, com fins de inserção do egresso do sistema prisional no mercado de trabalho. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. DATA: 18/12/2009. SIGNATÁRIOS: Maurício de Oliveira Campos Júnior e Agostinho Patrus Filho.

3cm - 26-49170 - X

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMG. ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de informática. OBJETO: O objeto do presente aditivo é anular o anexo I - Serviços de Serviços Anexo I da Minuta de Contrato. As visitas técnicas obrigatórias serão realizadas nos dias 11/03/2010 e no dia 12/03/2010 às 09:00 horas à Rua Osório de Moraes, nº 500 - Cidade Industrial - Contagem - MG. Abertura da sessão pública: dia 24/03/2010, às 10:00 horas - Envio de proposta através do site www.compras.gov.br até 09h30min da data de abertura da sessão. Edital disponível no site www.compras.gov.br - Portal Eletrônico de Compras da CEMIG-PEC.

PREGÃO ELETRÔNICO MSC/CS 530-H00262 Objeto: contratação dos serviços de atualização de sistema de licenças do software Antix XenApp Enterprise, incluindo instalação, implementação, configuração, suporte técnico e treinamento, conforme descrito no anexo II (especificações técnicas) da minuta de contrato. Abertura da sessão pública: dia 11/03/10, às 9horas - Envio de proposta através do site www.compras.gov.br até 08h30min da data de abertura da sessão. Edital disponível no site www.compras.gov.br - Portal Eletrônico de Compras da CEMIG-PEC.

PREGÃO ELETRÔNICO MSC/CS 530-H00281. Objeto: Serviços de Topografia e Projetos de RDA/RDR, incluindo a coleta e o fornecimento de Coordenadas UTM e serviços correlatos à expansão do sistema elétrico, distribuídos em 3 (três) lotes de serviços, em área de atuação das Superintendências Regionais de Distribuição Mantiqueira, Oeste e Sul, para atendimento ao Programa de Eletrificação Rural Luz para Todos II. Abertura da sessão pública: dia 11/03/10, às 10horas - Envio de proposta através do site www.compras.gov.br até 09h30min da data de abertura da sessão. Edital disponível no site www.compras.gov.br - Portal Eletrônico de Compras da CEMIG-PEC.

PREGÃO ELETRÔNICO MSC/CS 500-H00288. Objeto: Contratação dos serviços de locação de microcomputadores e notebooks. Abertura da sessão pública: dia 11/03/10, às 9horas - Envio de proposta através do site www.compras.gov.br até 08h30min da data de abertura da sessão. Edital disponível no site www.compras.gov.br - Portal Eletrônico de Compras da CEMIG-PEC.

3cm - 26-48892 - X

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS HOMOLOGAÇÃO Licitação-Modalidade Pregão Eletrônico nº. 002/2010. Baseado nas informações constantes do processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processo nº. 1441000300002/2010 e, considerando que foram observados todos os requisitos legais, nos termos da Lei nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto nº. 44.786/08, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, homologo o procedimento do processo licitatório e a adjudicação para a aquisição de divisórias, acessórios para fermentas e ferragens. lote 01 a empresa Fortes & Cia Ltda. lote 02 a empresa Slow Mix Distribuidora de Materiais de Construções e Serviços Ltda. lote 03 a empresa Ferragens Favoita Ltda.conforme Ata constante do referido processo. Belmar Azeze Ramos

Defensor Público-Geral Resolução nº.059/2009 Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2010.

4cm 26 - 48891 - X

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Extrato do Acordo de Doação nº 001/2010 Partes: O Estado de Minas Gerais - EM e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. Objeto: Doação de recursos com o objetivo de fortalecer a capacidade institucional da beneficiária (Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e melhorar o seu sistema de gerenciamento financeiro. Doação do FDI (DFP Número TF 097/18. Valor: US\$399.300,00 (trezentos e noventa e nove mil e trezentos dólares norte-americanos). Data: 19.01.2010. Signatários: Acácio Neves da Cunha (BDMG) e Makhtar Diop (BIRD).

3cm 26 - 48899 - X

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Extrato do 3º Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nº 059/04 Partes: O Estado de Minas Gerais, as Secretarias de Estado de Desenvolvimento Econômico - SED, de Fazenda - SEF, de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SITES, o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG, o Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais - INDI e a empresa Barsch Indústria e Comércio de Produtos Eletroeletrônicos Ltda. - BARASCH. Objeto: Consistiu o objeto do Terceiro Termo Aditivo alterar: I - o endereço da empresa do Protocolo Intenções II - e a cláusula segunda da Seção II - Dos compromissos da Barsch do Protocolo Intenções, III - a redação da alínea 'd'

do inciso II do parágrafo primeiro da cláusula sexta da Seção III - Dos compromissos do Estado do MG. Protocolo inicial. Data: 20.11.09. Signatários: Acácio Neves da Cunha (Estado) Sergio Alair Barros (SEDE), Simão José da Silva (SEF), Eduardo Duarte Portugal (SITES), Paulo de Tarso Almeida Paiva (BDMG), Eduardo Lery Vieira (INDI) e André Barsch (BARASCH).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS Extrato Termo Contratual I-Partes: Juecmg e Casa de Software S/A. II-Objeto: Prestação de serviços técnicos de informática, sob demanda, estimados em 5.250 horas-atividades por ano, em conformidade com o lote 02 do Edital de Pregão Eletrônico nº 43/2009. III-Valor total global anual estimado: R\$658.999,50; IV-Vigência: 12 meses a contar de 01/03/2010; V-Data: 22/21 23 122 701 2427 0001 339039 27 (60.1) 0, 2251 23 125 717 4220 0001 339039 27 (60.1) e 1461 04 122 013 1275 0001 339039 27 (10.1); VI- Foro: Belo Horizonte. Belo Horizonte, 24/02/2010. (a) Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas (a) Arquimedeus Wagner Brandão de Oliveira.

5cm 26-49090 - X

I-Partes: Juecmg e Techbio Informática Ltda.; II-Objeto: Prestação de serviços técnicos de informática, sob demanda, estimados em 11.550 horas-atividades por ano, em conformidade com o lote 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 43/2009. III-Valor total global anual estimado: R\$667.999,50; IV-Vigência: 12 meses a contar de 01/03/2010; V-Data: 22/21 23 122 701 2427 0001 339039 27 (60.1) 0, 2251 23 125 717 4220 0001 339039 27 (60.1) e 1461 04 122 013 1275 0001 339039 27 (10.1); VI- Foro: Belo Horizonte. Belo Horizonte, 24/02/2010. (a) Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas (a) Hélio Maurílio da Silva.

5cm 26-48921 - X



Alteração de prazo ao contrato IR/GJ - Partes: Cemig Distribuição S.A. X Belgo Stehling Advogados Associados. Objeto: alteração de prazo ao contrato 4570009259. Prazo de 48 para 60 meses. Ass.: 18/12/09.

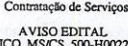
2cm 26 - 48872 - X



2º ADITIVO MG/CG - Partes: Cemig Geriação e Transmissão S.A. X MPS - Manutenção, Projetos e Serviços Ltda. Objeto: Fornecedor e reajuste do CT - 4570010741; Prazo: 36 meses; Valor de: R\$49.999,92 para R\$105.402,00. Ass.: 25/01/2010;

RH/AP - Partes: Companhia Energética de Minas Gerais, Cemig Geriação e Transmissão S.A., Cemig Distribuição S.A. X Instituto Eváldo Lodi - IEL. Objeto: alteração de prazo e valor aos contratos 4570010530, 4570010531 e 4570010532. Prazo: de 24 para 36 meses. Valor: de R\$134.745,60 para: R\$205.691,20. Ass.: 26/01/10.

4cm 26 - 48869 - X



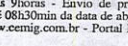
AVISO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO MSC/CS 500-H00221. Objeto: Serviços de locação e gestão de 673 (seiscientos e setenta e três) caminhonetes, sem motorista, para atendimento às necessidades de transportes da CEMIG em todo o Estado de Minas Gerais, Municípios vizinhos e Municípios de outros Estados em casos excepcionais e em viagens, conforme Escopo dos Serviços Anexo I da Minuta de Contrato. As visitas técnicas obrigatórias serão realizadas nos dias 11/03/2010 e no dia 12/03/2010 às 09:00 horas à Rua Osório de Moraes, nº 500 - Cidade Industrial - Contagem - MG. Abertura da sessão pública: dia 24/03/2010, às 10:00 horas - Envio de proposta através do site www.compras.gov.br até 09h30min da data de abertura da sessão. Edital disponível no site www.compras.gov.br - Portal Eletrônico de Compras da CEMIG-PEC.

PREGÃO ELETRÔNICO MSC/CS 530-H00262 Objeto: contratação dos serviços de atualização de sistema de licenças do software Antix XenApp Enterprise, incluindo instalação, implementação, configuração, suporte técnico e treinamento, conforme descrito no anexo II (especificações técnicas) da minuta de contrato. Abertura da sessão pública: dia 11/03/10, às 9horas - Envio de proposta através do site www.compras.gov.br até 08h30min da data de abertura da sessão. Edital disponível no site www.compras.gov.br - Portal Eletrônico de Compras da CEMIG-PEC.

PREGÃO ELETRÔNICO MSC/CS 530-H00281. Objeto: Serviços de Topografia e Projetos de RDA/RDR, incluindo a coleta e o fornecimento de Coordenadas UTM e serviços correlatos à expansão do sistema elétrico, distribuídos em 3 (três) lotes de serviços, em área de atuação das Superintendências Regionais de Distribuição Mantiqueira, Oeste e Sul, para atendimento ao Programa de Eletrificação Rural Luz para Todos II. Abertura da sessão pública: dia 11/03/10, às 10horas - Envio de proposta através do site www.compras.gov.br até 09h30min da data de abertura da sessão. Edital disponível no site www.compras.gov.br - Portal Eletrônico de Compras da CEMIG-PEC.

PREGÃO ELETRÔNICO MSC/CS 500-H00288. Objeto: Contratação dos serviços de locação de microcomputadores e notebooks. Abertura da sessão pública: dia 11/03/10, às 9horas - Envio de proposta através do site www.compras.gov.br até 08h30min da data de abertura da sessão. Edital disponível no site www.compras.gov.br - Portal Eletrônico de Compras da CEMIG-PEC.

10cm - 26-49059 - X



Extrato da ata da 129ª reunião da Diretoria Executiva.

Data, hora e local: 09-12-2009, 8 horas, na sede social, na Av. Barbaçana, 1.200, 12º andar, ala A2, parte 3, em Belo Horizonte-MG.

Messa: Presidente - Marco Antonio Rodrigues da Cunha / Secretária - Anamaria Pugedo Frade Barros.

Sumário dos fatos ocorridos: A Diretoria Executiva deliberou, por unanimidade: I - Aprovar a) a doação incentivada para o Projeto Ven Ser, devidamente aprovado junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Patos de Minas-MG; e, b) a ata desta reunião. 2- Declarar aos acionistas da Empresa, o pagamento de Juros sobre o Capital Próprio, a ser compensado com o dividendo mínimo obrigatório, no montante de cinco milhões, noventa e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos, a ser pago em uma parcela, em 18-12-2009, fazendo jus os acionistas inscritos no Livro de Registro de Ações Nominaativas em 09-12-2009. Presenças: Diretores: Marco Antônio Rodrigues da Cunha, Luiz Fernando Rêgo e Luiz Henrique de Castro Carvalho; e, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária.

a) Anamaria Pugedo Frade Barros

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão nº. 001/2010

Protocolo: 101/54.451-1

Marinely de Paula Bonfim

Secretária Geral

8cm 26 - 48879 - X



ADITIVO Partes: Gasmig x Referencial Comércio e Montagens Industriais Ltda. Objeto: acréscimo do Contrato nº 4500016283. Valor: de R\$399.963,20 para R\$499.954,00. Assinatura: 26/02/10.

2cm 26 - 49039 - X

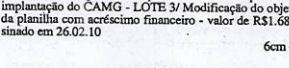


1. Termo aditivo nº 2272-4 - Consórcio Construções e Comercio Caetano e Correa S/A, Mendes Junior Trading e Engenharia S/A, Santa Bárbara Engenharia S/A x CODEMIG - Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para implantação do CAMG - LOTE 1/ Modificação do objeto e adequação da planilha com acréscimo financeiro - valor de R\$ 1.386.598,76 - assinado em 26.02.10.

2. Termo aditivo nº 2473-1 - entre consórcio Construtor Norberto Odebrecht S/A, Construtora Oas Ltda e Construtora Queiroz Galvão S/A x CODEMIG - Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para implantação do CAMG - LOTE 2/ Modificação do objeto e adequação da planilha com acréscimo financeiro - valor de R\$ 1.779.358,00 - assinado em 26.02.10.

3. Termo aditivo nº 2274-3 - Consórcio Construtora Andrade Gutierrez S/A, Via Engenharia S/A e Construtora Barbosa Mello S/A x CODEMIG - Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para implantação do CAMG - LOTE 3/ Modificação do objeto e adequação da planilha com acréscimo financeiro - valor de R\$1.686.848,76 - assinado em 26.02.10.

6cm - 26-49089 - X



1. Contrato nº. 2601 - entre - TAUÁ PARTICIPAÇÕES LTDA X CODEMIG - Objeto: Arrendamento do Grande Hotel de Araxá pelo prazo de 15 meses - Valor de R\$7.200.000,00 - assinado em 24/02/2010.

2. Contrato nº. 2602 - entre - VIOS E COMERCIO SA X CODEMIG - Objeto: Fornecedor de Vales refeição / Alimentação / Cesta básica para os empregados da CODEMIG / Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses a partir de 15/03/10 - valor inicial de R\$900.000,00 - assinado em 26/02/2010.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG PREGÃO PRESENCIAL 09/10 - PROCESSO INTERNO 33/10

09/2010, para aquisição de equipamentos de cozinha para o Balneário do Parque das Águas de Cambuá (MG), cuja adjudicação foi feita em 25/02/2010, a empresa: INECOM EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES LTDA, itens 01 a 03.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2010.

OSWALDO BORGES DA COSTA FILHO DIRETOR PRESIDENTE DA CODEMIG

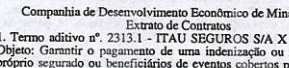
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG PREGÃO PRESENCIAL 10/10 - PROCESSO INTERNO 34/10

Homologo o resultado do processo licitatório - Pregão Presencial nº 10/2010, para aquisição de mobiliário para escritório para o Balneário do Parque das Águas de Cambuá (MG), cuja adjudicação foi feita em 24/02/2010, a empresa: AURUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, itens 01 e 02.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2010.

OSWALDO BORGES DA COSTA FILHO DIRETOR PRESIDENTE DA CODEMIG

9cm 26 48925 - X



1. Termo aditivo nº. 2313-1 - ITAU SEGUROS S/A X CODEMIG - Objeto: Garantir o pagamento de uma indenização ou reembolso ao próprio segurado ou beneficiários de eventos cobertos pelas garantias contratadas / Prorrogação do prazo de execução por 12 meses a partir de 30/11/09 - assinado em 31/12/09.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG PREGÃO PRESENCIAL 07/10 - PROCESSO INTERNO 31/10

Homologo o resultado do processo licitatório - Pregão Presencial nº 07/2010, para aquisição de equipamentos de multimídia para o Balneário do Parque das Águas de Cambuá (MG), cuja adjudicação foi feita em 24/02/2010, a empresa: A GRANDE FIRMA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, itens 01 a 03.

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2010.

OSWALDO BORGES DA COSTA FILHO DIRETOR PRESIDENTE DA CODEMIG

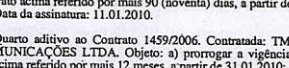
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG PREGÃO PRESENCIAL 08/10 - PROCESSO INTERNO 32/10

Homologo o resultado do processo licitatório - Pregão Presencial nº 08/2010, para aquisição de mobiliário para o Balneário do Parque das Águas de Cambuá (MG), cuja adjudicação foi feita em 24/02/2010, a empresa: COMERCIAL MAKAROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO & SERVIÇOS LTDA - EPP, itens 01, 07 e 09.

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2010.

OSWALDO BORGES DA COSTA FILHO DIRETOR PRESIDENTE DA CODEMIG

7cm 26 48831 - X



Segundo aditivo ao Contrato 2487/2009. Contratada: AIR SYSTEM ENGENHARIA LTDA - ME. Objeto: a) prorrogar a vigência do contrato acima referido por mais 90 (noventa) dias, a partir de 11.01.2010. Data da assinatura: 11.01.2010.

Quarto aditivo ao Contrato 1459/2006. Contratada: TMS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: a) prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 31.01.2010; b) reajustar o valor mensal da prestação de serviços para R\$ 3.152,29, conforme previsão da cláusula oitava do contrato em epígrafe; c) estimar o valor do contrato, para o período prorrogado, em R\$ 37.827,41 (trinta e sete mil oitocentos e vinte e sete reais e quatrocentos e um centavos). Data da assinatura: 23.01.2010.

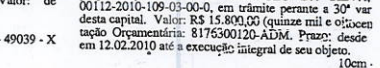
Terceiro aditivo ao Contrato 1848/2007. Contratada: TICKET SERVIÇOS S.A. Objeto: a) prorrogar a vigência do contrato acima referido por mais 12 meses, a partir de 26.02.2010; b) em razão do acordo coletivo de setembro/09, alterar os valores e os quantitativos dos vales alimentação e refeição, constantes da cláusula segunda do referido contrato; c) estimar o valor do contrato, para o período prorrogado, em R\$ 3.234.885,12 (três milhões, duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e doze centavos), correspondentes ao fornecimento do auxílio alimentação/refeição, acrescido da remuneração em benefício da CONTRATADA. Data da assinatura: 09.02.2010.

7cm 26 48831 - X

Primeiro aditivo ao Contrato 2417/2009. Contratada: CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: a) prorrogar a vigência acima referido por mais 90 (noventa) dias, a partir de 11.02.2010.

CT-2534/2010. Contratado: MAURÍCIO MARTINS DE ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto: prestar serviços de defesa dos interesses do BDMG, referente à reclamação proposta por ROMÁRIO CARDOSO DA SILVA, 00112-2010-109-03-00-0, em trâmite perante a 30ª var desta comarca. Valor: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos e noventa e nove reais e dez centavos). Prazo: desde em 12.02.2010 até a efetivação integral de seu objeto.

10cm -



EMPRESA DE INFÓVIAS S.A. CNPJ 02.983.428/0001-27 - NIRE 313000135

Extrato da 56ª ata de reunião do Conselho de Administração, data, hora e local: 30-12-2009, às 15 horas, na sede social

Inconfidentes, 1051, 1º e 2º sobrelajes, em Belo Horizonte - MG.

Mesa: Presidente - Djalmir Bastos de Moraes / Secretário - Pugedo Frade Barros.

Sumário dos fatos ocorridos: I- O Conselho aprovou: a) o contrato de prestação de serviços de manutenção de equipamentos e aquisição de materiais e equipamentos, no ano de 2010, com o acionista da Companhia de Administração autorizados a convocar os acionistas, para a Assembleia Geral Extraordinária em 29-01-2010, às 10 horas, para tratar das demandas no item II, abaixo; b) a revisão do Plano de 2010; e, c) a ata desta reunião. II- O Conselho submeteu a Grande Extraordinária a seguinte proposta: a) alteração da da Companhia para Cemig Telecomunicações S.A.-CEI e, b) consequente alteração do artigo 1º do Estatuto Social a ter a seguinte redação: "Artigo 1º - A Cemig Telecomunicações S.A.-CEI é uma sociedade anônima, que se rege pelo Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.". III- O Conselho aprovou: a) a Proposta Orçamentária para 2010; e, b) a abstenção Administrativa de Licitação, bem como a contratação e aquisição de materiais e equipamentos, no ano de 2010, para execução dos seguintes projetos: Projeto Rede Tronco Expansão de Rede de Transporte Local, Expansão de Rede de Longa Distância e Rede de Aproximação; Projeto Integrado Multiserviços - Sistema Integrado Multiserviços Transporte Longa Distância; Projeto Sistema de Informações e Gestão; Projeto Expansão de Internet; Projeto M Projeto Expansão e Adequação Sede e CGR; Projeto EFC; Projeto GPON; Projeto SIV-A; e, Projeto P.L.C. Presidência: Djalmir Bastos de Moraes, Fernando Henrique Seixoto Batista, Edmil Carneiro e Paulo Roberto Pereira (Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária.

a) Anamaria Pugedo Frade Barros

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro em: 19-02-2010

Sob o número: 429831

Protocolo: 10/154.371-9

Marinely de Paula Bonfim

Secretária Geral

11cm 2

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EXTRA TO DO COI 02/2010 - Partes: SEDRU e município de Campos Gerais - 25.02.2010. Objeto: Implantação de rede coletora (bairro Jardim Botânico). Valor: R\$110.000,00 (cento e dez mil reais). Objeto: a) contratar a obra de instalação e manutenção de rede coletora de esgoto sanitário, com o valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no dia 25.02.2010. Objeto: b) contratar a obra de instalação e manutenção de rede coletora de esgoto sanitário, com o valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no dia 25.02.2010. Objeto: c) contratar a obra de instalação e manutenção de rede coletora de esgoto sanitário, com o valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no dia 2